



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 115/2005 de 20 de maio de 2005.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "Adita as Leis Municipais nº3.140/2001 e nº3.642/2004 e
abre um crédito especial no valor de R\$200.000,00".

PROJETO-DE-LEI nº 060/2005 de 20 de maio de 2005.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamentos.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

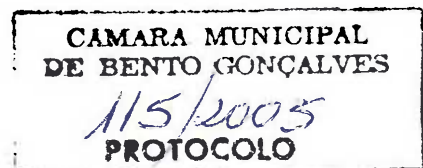
Lei Municipal nº 3.736/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 052/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de maio de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 060 que “ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001 E Nº 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00”.

Com o intuito de viabilizar a aquisição de chassi de caminhão e o respectivo encarroçamento para o Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves, é necessário aditar-se o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como ser aberto um crédito especial.

Para tanto, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação deste Egrégio Legislativo Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voteação:	Unica (R.V)
Por:	Unanimidade
Data:	31/05/09
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 20 DE MAIO DE 2005.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001
E Nº 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00.**

Art. 1º - É incluído no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005"*, no Programa 218 – Manutenção do Fundo Municipal para o Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves, a aquisição de chassi de caminhão e respectivo encarroçamento.

Art. 2º - É incluído na meta "05.03.01 – Manutenção do FUMREBOM", no Anexo da Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências"* a aquisição de chassi de caminhão e respectivo encarroçamento, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - É aberto um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:
05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS
0503.06.182.0023.2044 – Manutenção do FUMREBOM
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
FONTE 0001 – Recursos Próprios

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101.01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.3900000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica – 5 R\$ 80.000,00
0101.01.031.0001.2004 – Publicações e Divulgações
3.3.90.3900000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – 11 R\$ 70.000,00

02.02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS
0202.04.122.0006.2015 – Publicações e Divulgações
3.3.90.3900000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – 32 R\$ 50.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Parecer 96/2005

Processo nº 115/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 060/2005, do Poder Executivo, que ***Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e 3.642/2004 e Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00.***

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves, a aditar a Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município (2002/2005), Lei Municipal nº 3.140/2001, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.642/2004, tendo em vista a necessidade de viabilização da aquisição de chassi de caminhão e respectivo encarroçamento, para o Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves.

Pelo Artigo 1º do projeto em análise, fica incluído no Plano Plurianual, no programa indicado, a aquisição do caminhão e respectivo equipamento, sendo que o Artigo 2º, incluiu a referida aquisição, na meta mencionada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando o custo no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

O Artigo 3º, por sua vez, abre um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na unidade orçamentária respectiva, o qual será coberto por recursos repassados pelo Poder Legislativo, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e por recursos da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dispõe o Artigo 4º.

O Plenário desta Casa Legislativa, já aprovou no mês de março do corrente ano, a transferência da referida dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00, do Poder Legislativo ao Poder Executivo, para aquisição do caminhão para o Corpo de Bombeiros do Município, conforme Resolução nº 007/2005.

Desta forma, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 115/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
3.140/2001 e 3.642/2004 E ABRE UM CRÉ-
DITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 115/2005 que **ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001 E 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei visa repassar recursos financeiros para a aquisição de chassi de caminhão e o respectivo encarroçamento para o Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves, para tanto é necessário aditar a Lei municipal nº 3.140/2001 e 3.642/2004.

Não há nenhum impedimento para a tramitação da matéria entendendo essa Comissão o Processo deva ser submetido à apreciação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 115/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
3140/2001 E Nº 3642/2004 E ABRE UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$200.000,00

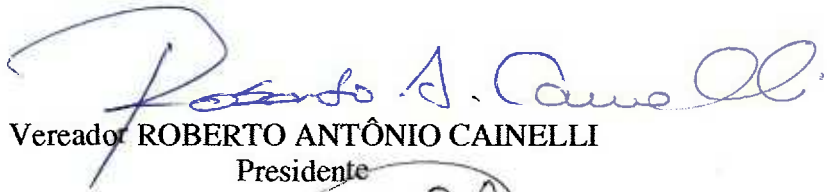
RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

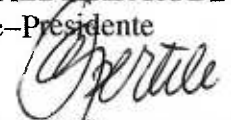
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 115/2005, que insere o Projeto de Lei nº 060, de 20 de maio de 2005, o qual "Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.642/2004 e abre um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00", exara seu parecer favorável a aprovação da matéria, tendo em vista ter o presente projeto de lei, a finalidade de viabilizar a aquisição de um caminhão para o Corpo de Bombeiros, fazendo-se necessário o aditamento das referidas leis e abertura do crédito especial.

O Projeto de Lei em pauta, em seus artigos 3º e 4º, indica as unidades orçamentárias e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo